



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano VI • Nº 1.050 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CMDCAG	01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.546/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DO LOTE 12 E PARTE DO LOTE 13 DA QUADRA 07, DO MAPA 2-A, SETOR SUL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO** dos lotes a seguir descritos: Lote nº 12, da Quadra nº 07, do Mapa 2-A, Setor Sul, com área de 510,00 m², pertencente a matrícula 2901; Parte do Lote nº 13, da Quadra nº 07, do Mapa 2-A, Setor Sul, com área de 144,00 m², pertencente a matrícula 5363, todos desta Cidade, dando origem a uma área total de 654,00 m².

Art. 2º. Fica aprovado o remembramento/unificação da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e caracterizado no Mapa e Memorial Descritivo, devidamente anotado na ART nº TO202000276545, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Walber Damaceno Jorge, inscrito no CREA nº 200419TO, anexo ao presente.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lires Teresa Fereda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

CMDCAG

RESOLUÇÃO Nº 020/2020 DE 08 DE DEZEMBRO 2020

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DRIVE THRU”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pagamento de prestação de serviços de fornecimento e ornamentação para realização do DRIVE THRU que será realizado no dia 16/12/2020 às 17h30min no espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. O Pagamento será efetuado através das contas nº 31.573-7 e 25.586-6.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Sandra Regina Delevatti
Vice-Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

